

Nota Informativa**N.º 22/2025****Concurso de Educadores de Infância e de Professores dos
Ensinos Básico e Secundário: ano escolar de 2025/2026****MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS****Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento**

Conforme o estipulado nos pontos 1.2, 1.3 e ponto A do capítulo IV, Parte IV do Aviso n.º 7654-A/2025/2, de 21 de março, encontra-se aberto o período destinado à manifestação de preferências no âmbito da Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento.

A aplicação informática encontra-se disponível de dia 22 de julho de 2025 até às 18:00 horas de dia 28 de julho de 2025 de Portugal continental, na página da Direção-Geral da Administração Escolar, em www.dgae.medu.pt.

1. Os candidatos à Contratação Inicial podem, nos termos dos n.ºs 2 e seguintes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março, manifestar as suas preferências por ordem decrescente de prioridade, por códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas (AE/EnA), códigos de quadro de zona pedagógica (QZP) e códigos de concelhos.

Quando os candidatos indicarem códigos de QZP, considera-se que são opositores a todos os AE/EnA integrados no âmbito geográfico dos QZP, fazendo-se a colocação por ordem crescente do respetivo código de AE/EnA.

Para cada uma das preferências manifestadas, os candidatos são obrigados a respeitar a sequencialidade dos intervalos de horários de acordo com o n.º 8 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual:

- Do completo para o incompleto;
- Do anual para o temporário.

2. Podem, igualmente, se assim o entenderem, manifestar preferências por Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT), no âmbito do protocolo entre o Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI) e o e o Ministério da Economia e da Coesão Territorial, de acordo com os horários disponíveis, ou por Estabelecimentos Militares de Ensino (EME), no âmbito do protocolo de acordo

entre o MECI e o Ministério da Defesa Nacional e/ou pela Casa Pia de Lisboa (CPL), no âmbito do protocolo entre o MECI e o Ministério do Trabalho, da Solidariedade e Segurança Social.

2.1 A oferta para lecionação na Casa Pia de Lisboa (CPL) é apenas para grupos de recrutamento com horários disponíveis. Para poderem incluir nas suas preferências o código da CPL os candidatos devem, na aplicação da Manifestação de Preferências, responder à seguinte questão:

Pretende ser colocado na Casa Pia?

Ao responderem afirmativamente estarão em condições de poderem manifestar preferência por CPL, desde que existam horários para o grupo de recrutamento a que se candidataram.

Os docentes apenas podem indicar o código da CPL para o intervalo de horário correspondente ao número de horas do horário a concurso, sendo a duração anual, independentemente do número de horas.

Os candidatos só serão colocados nestas escolas, se indicarem, expressamente, o respetivo código. Deste modo, quando indicam um código de quadro de zona pedagógica, não estão a manifestar preferência pela CPL.

2.2. A oferta para lecionação nas Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT) é apenas para grupos de recrutamento com horários disponíveis. Para poderem incluir nas suas preferências os códigos de EHT os candidatos devem, na aplicação da Manifestação de Preferências, responder à seguinte questão:

Pretende ser colocado em Escolas de Hotelaria e Turismo?

Ao responderem afirmativamente estarão em condições de poderem manifestar preferência por EHT, desde que nestas existam horários para o grupo de recrutamento a que se candidataram.

Os docentes apenas podem indicar o código de uma EHT para o intervalo de horário correspondente ao número de horas do horário a concurso, sendo a duração anual, independentemente do número de horas.

Os candidatos só serão colocados nestas escolas, se indicarem, expressamente, o respetivo código. Deste modo, quando indicam um código de quadro de zona pedagógica, não estão a manifestar preferência por uma EHT.

2.3 A oferta para lecionação nos Estabelecimentos Militares de Ensino (EME) é apenas para grupos de recrutamento com horários disponíveis. Para poderem incluir nas suas preferências os Códigos de EME os candidatos devem responder à seguinte questão, na aplicação da Manifestação de Preferências:

Pretende ser colocado em Estabelecimento Militar de Ensino?

Ao responderem afirmativamente, estarão em condições de manifestar preferência por EME desde que existam horários, nesse estabelecimento, para o grupo de recrutamento a que se candidataram.

Os docentes, ao indicarem o código de um EME, apenas podem indicar o intervalo correspondente ao número de horas do horário a concurso, sendo a duração anual, independentemente do número de horas.

Os candidatos só serão colocados nestas escolas se indicarem, expressamente, o respetivo código. Deste modo, quando indicam um código de um quadro de zona pedagógica, não estão a manifestar preferência por um EME.

2.4 Os candidatos também podem optar por manifestar interesse em obter colocação no âmbito do Plano Casa.

O Plano Casa pretende operacionalizar a colocação de docentes em AE/ENA para exercer funções junto de crianças e jovens acolhidos nos Lares de Infância e Juventude, Centros de Acolhimento Temporário, bem como, nas Casas de Acolhimento enquanto resposta social.

Ao responderem “SIM” à questão “Pretende ser colocado no âmbito do Plano Casa?” o candidato está a manifestar a sua disponibilidade para ser colocado num agrupamento de escolas ou escola não agrupada para exercer funções junto de crianças e jovens acolhidos nos Lares de Infância e Juventude, Centros de Acolhimento Temporário, bem como as Casas de Acolhimento.

2.5 Apoios Educativos

Caso seja opositor ao grupo de recrutamento de código 110 - 1.º Ciclo do Ensino Básico, deverá expressar claramente se aceita ser colocado em horários, completos ou incompletos, de Apoio Educativo.

2.6 Horários compostos

Caso pretenda ser colocado em horários compostos por serviço letivo a prestar em dois AE/EnA pertencentes ao mesmo QZP, elaborados de acordo com o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, deverá expressar claramente a sua disponibilidade no campo respetivo, em cada graduação.

3. Renovação da colocação

Os candidatos devem indicar se pretendem ou não renovar a colocação ao abrigo do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

Em caso de resposta afirmativa, deve ainda selecionar pelo menos uma das seguintes opções, podendo selecionar as duas:

Em horário de igual ou maior completude?

Em horário de igual ou menor completude?

4. Protocolo de Cooperação IHRU-DGAE

No âmbito da prossecução das suas missões, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.) e a Direção-geral da Administração Escolar (DGAE) celebraram um protocolo de cooperação institucional que estabelece a cooperação entre ambas as entidades com vista à disponibilização de soluções habitacionais aos docentes com dificuldade de acesso a uma habitação em áreas diversas do território continental.

Os candidatos interessados no arrendamento acessível, indicam a sua pretensão aquando da manifestação de preferências ao concurso de contratação inicial e reserva de recrutamento, preenchendo os respetivos campos da candidatura.

22 de julho de 2025

A Subdiretora-Geral da Administração Escolar

Joana Gião